



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 50/2022 – PROCESSO 1212/2022

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 21/11/2022, às 10h30min, quando será processada e julgada.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, é Execução global para pavimentação com blocos intertravados (calçamento) na Rua Adolpho Pudwell, rua lateral do Cemitério Jardim, bairro 15 de Novembro e Rua João Perondi, bairro São Paulo.

Lote	Descrição	Valor
1	Execução global (material e mão de obra) para pavimentação com blocos intertravados (calçamento). Rua Adolpho Pudwell e na rua lateral do Cemitério Jardim, entre a Rua Adolpho Pudwell e Rua Class Rewsaat - bairro 15 de Novembro, extensão: 1038 m².	R\$ 167.005,03
2	Execução global (material e mão de obra) para pavimentação com blocos intertravados (calçamento). Rua João Perondi, entre a Rua Roberto Roeber e o prolongamento da Av. Pinheiro Machado, bairro São Paulo. Extensão de 102 metros lineares e 653 m².	R\$ 60.575,69

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições internas nº 107/332-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

1.2 Das requisições internas:

Requisição
1111-2022



Requisições Internas
11-107-2022-SMODUTRAN
11-332-2022-SMODUTRAN

2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
11

Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade
1101

Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000, IJUÍ
RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: (55) 3331-8219 – E-mail: copam.editalis@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

Função
15 Urbanismo

Sub-função
451 Infra-estrutura Urbana

Programa
106 Gestão Urbana e Inovação

Projeto/Atividade
1 56 Pavimentação Urbana (SMODUTRAN)

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14857	1022	FUNDO ESPECIAL

Categoria econômica	
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail copam.editalis@ijui.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editalis@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o copam.editalis@ijui.rs.gov.br

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 16/11/2022**, ou seja, **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a)** Os interessados **suspensos** do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b)** Os interessados que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** As empresas constituídas na forma de **consórcio**;
- d)** Os enquadrados no **artigo 9º** da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica **aceitação tácita dos seus termos**, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 50/2022 ABERTURA: 21/11/22 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 50/2022 ABERTURA: 21/11/22 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 21/11/22 às 10h30min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 10h30min do dia 21/11/22.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 10h30min do dia 21/11/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, **assumirá os riscos** de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavelp/>

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:



7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual o **registro comercial**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a **inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá **ser compatível com o objeto licitado**.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **CNPJ** – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição da licitante no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta** da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.
- d) **Tributo Estadual – Regularidade da licitante**, na data da sessão de tomada de preços com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) **Tributo Municipal – Regularidade da licitante**, na data da sessão de tomada de preços com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **FGTS – Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão de tomada de preços, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) **CNDT – Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, na data da sessão de tomada de preços, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente **compatível com o objeto desta licitação**;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) **responsável (eis) técnico (s)** pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

b) Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**.

b.1) A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários;

b.2) É **vedada** a substituição por **balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **20% (vinte por cento) do valor médio da licitação**.

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC) / (AT)$

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

c) Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, **estas serão inabilitadas.**

7.1.6 Declaração da licitante prevista no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no **Anexo III deste edital.**

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação** e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A **microempresa e a empresa de pequeno porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação **deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ**.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados **de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva**, conforme o caso.

7.7.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

7.2.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.7.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

8. PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, **obrigatoriamente**:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas nº 107/332-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

b) Ser preenchida através de processo **mecanográfico**;

c) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

8.3 Não serão consideradas as **propostas impressas**:

a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;

b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado:**

a) Lote 1 (um): R\$ 167.005,03 (cento e sessenta e sete mil e cinco reais e três centavos)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

b) Lote 2 (dois): R\$ 60.575,69 (sessenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou preço global **acima dos preços máximos admitidos pela administração**, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições internas nº 107/332-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

9. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações **iniciará a fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a **habilitação dos licitantes**.

9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de **julgamento das propostas**.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

a) Atendimento das especificações deste edital;

b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;

c) Não admissão de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital **serão desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de **15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra** ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da **interposição de recurso** o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado **inabilitado** ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "**fac-símile**", **ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados**.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão **lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser **fundamentadas**.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, **a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor.**

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio, em ato público**, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida a ordem de classificação.**

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no **montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12. EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 120 (cento e vinte) dias, para o lote 1 (um) e pelo período de 90 (noventa) dias para o lote 2 (dois) contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas **Requisições internas nº 107/332-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

12.3 Na obra/serviço deverá ser mantido um **"Diário de Ocorrências"**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 O serviço/obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobre de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, **as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos**, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões**, assim como promover às suas despesas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da **Fiscalização na inspeção das obras/serviços**, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular**, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de **05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa**.

12.10 Somente **após o recebimento do objeto**, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13. PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser **conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Minuta do contrato
Anexo VII	Requisições internas

Ijuí/RS, 31 de outubro de 2022

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na
licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LOTE 1 (UM): CALÇAMENTO RUA ADOLFO PUDWELL E OUTRA							A = 1038 m2		BDI-25,5%
SINAPI									VALOR TOTAL
				material	mat.total	m.de obra	m.o. Total	total/m2	
1.0	REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	Unid							
9333	locação da cancha	1038	m2						
74228002	calçamento com blocos, leito com pó de pedra 15 cm	1038	m²						
74223001	meio fio pre moldado 12/15*30*100 cm	350	m						
4741	rejunte areia fina 2 cm	21	m³						
93591	transporte de meios fios	15,75	ton						
93691	transporte de pedras calçamento	189	m3						
93591	transporte pó de pedra	156	m3						
VALOR TOTAL									

LOTE 2 (DOIS) : CALÇAMENTO RUA JOÃO PERONDI							A = 653 m2		BDI-25,5%
SINAPI									VALOR TOTAL
				material	mat.total	m.de obra	m.o. Total	total/m2	



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

1.0	REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	Unid							
9333	locação da cancha	653	m2						
74228002	calçamento com pedras, leito com pó de pedra 15 cm	653	m²						
74223001	meio fio pre moldado 12/15*30*100 cm	230	m						
4741	rejunte	21	m³						
93591	transporte de meios fios	10,35	ton						
93691	transporte de pedras calçamento	119	m3						
93591	transporte pó de pedra	105	m3						
VALOR TOTAL									

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas **Requisições internas nº 107/332-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 1212/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução global para pavimentação com blocos intertravados (calçamento) na Rua Adolpho Pudwell, rua lateral do Cemitério Jardim, bairro 15 de Novembro e Rua João Perondi, bairro São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

Lote	Descrição	Valor
1	Execução global (material e mão de obra) para pavimentação com blocos intertravados (calçamento). Rua Adolpho Pudwell e na rua lateral do Cemitério Jardim, entre a Rua Adolpho Pudwell e Rua Class Rewsaat - bairro 15 de Novembro, extensão: 1038 m².	
2	Execução global (material e mão de obra) para pavimentação com blocos intertravados (calçamento). Rua João Perondi, entre a Rua Roberto Roeber e o prolongamento da Av. Pinheiro Machado, bairro São Paulo. Extensão de 102 metros lineares e 653 m².	

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual,



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito	
Unidade 1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano	
Função 15	Urbanismo	
Sub-função 451	Infra-estrutura Urbana	
Programa 106	Gestão Urbana e Inovação	
Projeto/Atividade 1 56	Pavimentação Urbana (SMODUTRAN)	
Despesa 14857	Código fonte de recurso 1022	Nome fonte de recurso FUNDO ESPECIAL
Categoria econômica 449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de **Empreitada por Preço Global** pela CONTRATADA, observadas todas as orientações de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições internas nº 107/332-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado durante o período de **120 (cento e vinte) dias, para o lote 1 (um) e pelo período de 90 (noventa) dias para o lote 2 (dois)** contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ____ a ____, na modalidade de ____, conforme apólice nº ____ que corresponde à importância de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra /serviço e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra/serviço;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra/serviço, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Tomada de Preços 50/2022 - Processo 1212/2022
Abertura às 10h30min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO VII

REQUISIÇÕES INTERNAS

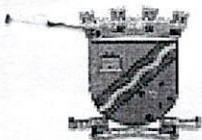
Requisição
1111-2022



Requisições Internas
11-107-2022-SMODUTRAN
11-332-2022-SMODUTRAN

Documentos anexos à Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 – Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Detalhamento BDI
- 6 - Encargos Sociais



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 107/2022

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 11.01 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.056 Pavimentação Urbana (SMODUTRAN)

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00- Outras Obras e Instalações

Código Reduzido: 14857

Fonte De Recursos: () Livre Vinculado (x): 1022 Banco: 3650

V
M. A
11-1 OUT. 2022

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de serviços para execução global (mão de obra e material) para <u>pavimentação com blocos intertravados</u> (Calçamento), nas ruas: - Rua Adolpho Pudwell e na rua lateral do Cemitério Jardim entre a Rua Adolpho Pudwell e Rua Class Rewsaat – Bairro 15 de Novembro. Extensão de 1038m². Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da engenharia, em anexo.		

Destino: Diversas ruas, nesta cidade

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 06 de Abril de 2022


Adelar T. Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente
Fábio Rodrigo Franzen
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

TP 50/2022

PREFEITO
() Deferido () Indeferido
Andrei Cossetin Sczmanski
PrefeitoCOPAM
Modalidade: Tomada de Preço
Data:
Assinatura/Carimbo
13/10/2022
Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e AlmoxarifadoReq. 1111/2022
Sobri



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação com blocos intertravados de 8,0 cm.. Extensão 118 + 55 m – L = 6,0 m

LOCALIZAÇÃO: RUA do CEMITERIO JARDIM E TRECHO DA RUA ADOLPHO PUDWELL.

BAIRRO: 15 de NOVENBRO A=1038 m²

QUANTITATIVO:1038 m²

GENERALIDADES: O presente memorial visa descrever os materiais e os métodos construtivos a serem utilizados na obra descrita acima. Durante a execução dos serviços não será permitido o trânsito de veículos automotores, de qualquer porte. A circulação de veículos sobre o calçamento inacabado, será de responsabilidade do executor, e implicará às suas expensas, na remoção e repavimentação do trecho. Cabe ao empreiteiro executor da mão de obra a correta sinalização para evitar o trânsito.

PAVIMENTAÇÃO: O assentamento dos blocos deverá ser feito sobre uma camada de pó de pedra, 15 cm, em linhas perpendiculares em relação a direção do tráfego. O assentamento será feito por assentamento dos blocos. Não serão admitidos blocos soltos, sem contato direto com os adjacentes. Após o assentamento, deverá ser espalhada uma camada de pó de pedra, que proporcionará o intertravamento dos total dos blocos, que deverá ser feito com o auxílio de vassouras de forma a facilitar a penetração e preencher os vazios, removendo os excessos. Será executada a compactação compactador no sentido longitudinal. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas, removendo e recolocando os blocos com maior ou menor adição de material do colchão e em quantidades adequadas para a completa correção do defeito verificado. Na ocorrência individualizada de blocos soltos, estes deverão ser substituídos e compactados com auxílio de soquete manual. Não serão permitidos os trabalhos de assentamento das blocos ou compactação em dias de chuva, ou quando a base estiver úmida. Colchão 14 cm de pó de pedra e 1 cm de rejunte com areia fina 21 m³.

MEIO FIO: Serão de concreto. Deverão ser assentes nas alturas de acordo com a legislação municipal. Deverão estar perfeitamente alinhados e aprumados. Nos locais onde houver acesso para veículos, deverão ser rebaixados. Serão rejuntados com argamassa 1:3, terão dimensões de 12x30x100cm.350 unid.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O local deverá ficar perfeitamente limpo, isento de restos de materiais, entulhos ou qualquer outros materiais que venham a prejudica a estética, o trânsito e o bom funcionamento da via.

Ijuí, 04 de outubro de 2022.

PRAZO DA OBRA: 120 DIAS

GARANTIA: 5 ANOS

Paulo Roberto Neubauer
Eng. Civil – CREA RS 79675D
SMODUR

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE
8 cm.

55,00

600

600

PROLONG. RUA A. PUDWEL

N



BAIRRO 15 NOVEMBRO

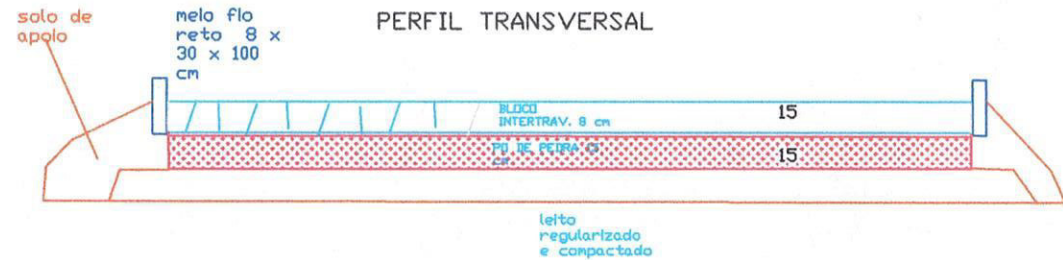
118,00

RUA CEMITÉRIO JARDIM

600

RUA CLAAS REWSAAT

AREA TOTAL DE PAVIMENTO = 1038 m²



CORDÕES RETOS = 350 m

ANDREI COSSETIM
Prefeito Municipal

FABIO R. FRANZEN
Secretário Municipal de Obras e Des. Urbano

Paulo Roberto Neubauer
Engenheiro Civil
CREA 70675D



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS.

Área 1038 m ²	Escala Relativa	Data 10/2022	Prancha 01/01
-----------------------------	--------------------	-----------------	------------------



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL – SMODUR



OBRA : CALÇAMENTO RUA ADOLFO PUDWELL E OUTRA							A = 1038 m2	BDI-25,5%	
				material	mat.total	m.de obra	m.o. Total	total/m2	VALOR TOTAL
1.0	REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	Unid							
9333	locação da cancha	1038	m2	R\$ 0,50	519,00	R\$ 1,45	R\$ 1.505,10	R\$ 1,95	2.024,10
74228002	calçamento com blocos, leito com pó de pedra 15 cm	1038	m²	R\$ 98,40	R\$ 102.139,20	R\$ 28,96	R\$ 30.060,48	R\$ 38,09	R\$ 39.537,42
74223001	meio fio pre moldado 12/15*30*100 cm	350	m	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00	R\$ 31,28	R\$ 10.948,00
4741	rejunte areia fina 2 cm	21	m³	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00	R\$ 20,18	R\$ 423,78	R\$ 73,50	R\$ 1.785,00
93591	transporte de meios fios	15,75	ton	R\$ 93,11	R\$ 1.466,48	R\$ 11,71	R\$ 184,43	R\$ 104,82	R\$ 1.650,92
93691	transporte de pedras calçamento	189	m3	R\$ 15,06	R\$ 2.846,34	R\$ 9,93	R\$ 1.876,77	R\$ 24,99	R\$ 4.723,11
93591	transporte pó de pedra	156	m3	R\$ 15,06	R\$ 2.349,36	R\$ 9,93	R\$ 1.549,08	R\$ 24,99	R\$ 3.898,44

R\$ 125.105,38

R\$ 41.899,64

VALOR TOTAL	
--------------------	--

	R\$ 167.005,03
--	----------------

Ijuí, 05/10/2022

Paulo Roberto Neubauer

ENG. CIVIL – CREA RS 079675D



MUNICIPIO DE IJUI RS				
OBRA: CALÇAMENTO DE PARTE DA RUA ADOLFO PUDWELL E OUTRA - A = 1038 m2 BLOCOS INTERTRAVADOS				
Item	Parcela_1	Parcela_2	Parcela_3	Total
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS	R\$ 55.668,34	R\$ 55.668,34	R\$ 55.668,34	R\$ 167.005,03
TOTAL PARCELA	R\$ 55.668,34	R\$ 55.668,34	R\$ 55.668,34	R\$ 167.005,03
TOTAL ACUMULADO	R\$ 55.668,34	R\$ 111.336,69	R\$ 167.005,03	

Ijuí, 05 de outubro de 2022.

ENG. CIVIL
Paulo R. Neubauer
CREA RS 79675D



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SETOR DE ENGENHARIA - SMODUR

DECLARAÇÃO

ASSUNTO: **BDI DETALHADO**

OBRA: CALÇAMENTO RUA ADOLFO PUDWELL E OUTRA. A = 1038 m²

O BDI utilizado no orçamento foi de 25,50%, segue abaixo o quadro detalhado do BDI.

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	1,10%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,10%
TAXA DE LUCRO		L	7,02%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		0,55%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			19,60%
BDI RESULTANTE			25,50%

Ijuí, 05 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO NEUBAUER

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/RS: 079675D



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMODUR
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CALÇAMENTO RUA
ADOLFO PUDWELL E
OUTRA - 1038 m2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,91%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,91%		
B4	13º Salário		10,89%		
B5	Licença Paternidade		0,08%		
B6	Faltas Justificadas		0,73%		
B7	Dias de Chuvas		1,36%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		9,54%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,46%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

C3	Férias Indenizadas+1/3			3,68%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,53%	
C5	Indenização Adicional			0,46%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,70%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,46%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	45,81%	14,26%	8,16%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				85,03%	

Ijuí, 05 de outubro 2022

PAULO ROBERTO
NEUABUER
ENG. CIVIL
CREA-RS 079675D



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 332/2022

J. A.

11 OUT. 2022

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

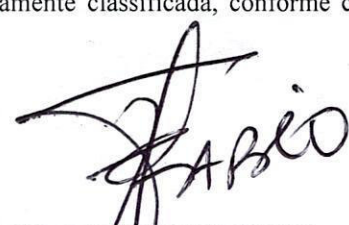
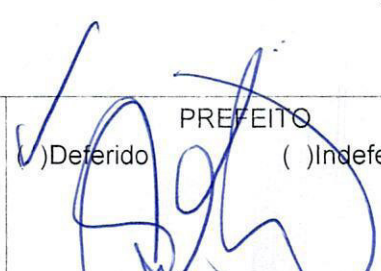
Unidade: 11.01 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.056 Pavimentação Urbana (SMODUTRAN)

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00- Outras Obras e Instalações

Código Reduzido: 14857

Fonte De Recursos: () Livre Vinculado (x): __1022__ Banco: __3650__

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de serviços para execução global (mão de obra e material) para <u>pavimentação com pedra basalto</u> (Calçamento), nas ruas: Rua João Perondi, entre a Rua Roberto Roeber e o prolongamento da Av. Pinheiro Machado – Bairro São Paulo. Extensão 102 metros lineares e 653m². Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da engenharia, em anexo.		
Destino: Rua João Perondi, nesta cidade Credor:					
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.					
Ijuí, 05 de Outubro de 2022					
 Adelar T. Menegazzi Matrícula nº 5-40 Emitente			 Fábio Rodrigo Franzen Secretário Requisitante		
OBSERVAÇÕES			PREFEITO ☒ Deferido ☐ Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito		
			COPAM Modalidade: <u>TOMADA DE PREÇOS</u> Data: <u>13/10/2022</u> Assinatura/Carimbo  Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado		



MEMORIAL DESCRITIVO.

- a) OBRA: **Pavimentação com pedras de basalto irregular. Extensão 55 x 5 + 47 x 9 m = 653 m²**
- b) LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO PERONDI TRECHO ENTRE A RUA ROBERTO ROEBER E PROLONGAMENTO DA AV. PINHEIRO MACHADO.
- c) BAIRRO: SÃO PAULO QUANTITATIVO: 653 m²
- d) **GENERALIDADES:** O presente memorial visa descrever os materiais e os métodos construtivos a serem utilizados na obra descrita acima. Durante a execução dos serviços não será permitido o trânsito de veículos automotores, de qualquer porte. A circulação de veículos sobre o calçamento inacabado, será de responsabilidade do executor, e implicará às suas expensas, na remoção e repavimentação do trecho. Cabe ao empreiteiro executor da mão de obra a correta sinalização para evitar o trânsito.
- e) **PAVIMENTAÇÃO:** O assentamento das pedras deverá ser feito sobre uma camada de saibro ou argila, em linhas paralelas de 1,0 m de largura em relação a direção do tráfego. O assentamento será feito por cravação das pedras, com a face de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas. Após o assentamento, deverá ser espalhada uma camada de pó de pedra, que proporcionará o intertravamento das pedras, que deverá ser feito com o auxílio de vassouras de forma a facilitar a penetração e preencher os vazios, removendo os excessos. Será executada a compactação compactador no sentido longitudinal. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas, removendo e recolocando as pedras com maior ou menor adição de material do colchão e em quantidades adequadas para a completa correção do defeito verificado. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores e cravadas com auxílio de soquete manual. Não serão permitidos os trabalhos de assentamento das pedras ou compactação em dias de chuva, ou quando o solo estiver úmido..
- f) **MEIO FIO:** Serão de concreto. Deverão ser assentes nas alturas de acordo com a legislação municipal. Deverão estar perfeitamente alinhados e aprumados. Nos locais onde houver acesso para veículos, deverão ser rebaixados. E terão dimensões de 12/15x30x100cm. 230 unid.
- g) **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O local deverá ficar perfeitamente limpo, isento de restos de materiais, entulhos ou qualquer outros materiais que venham a prejudicar a estética, o trânsito e o bom funcionamento da via.

Ijuí, 05 de outubro de 2022.

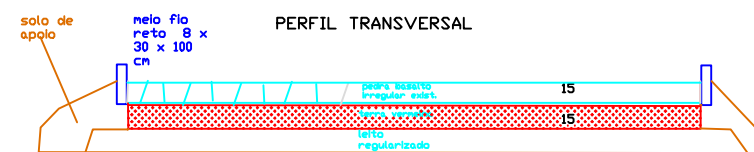
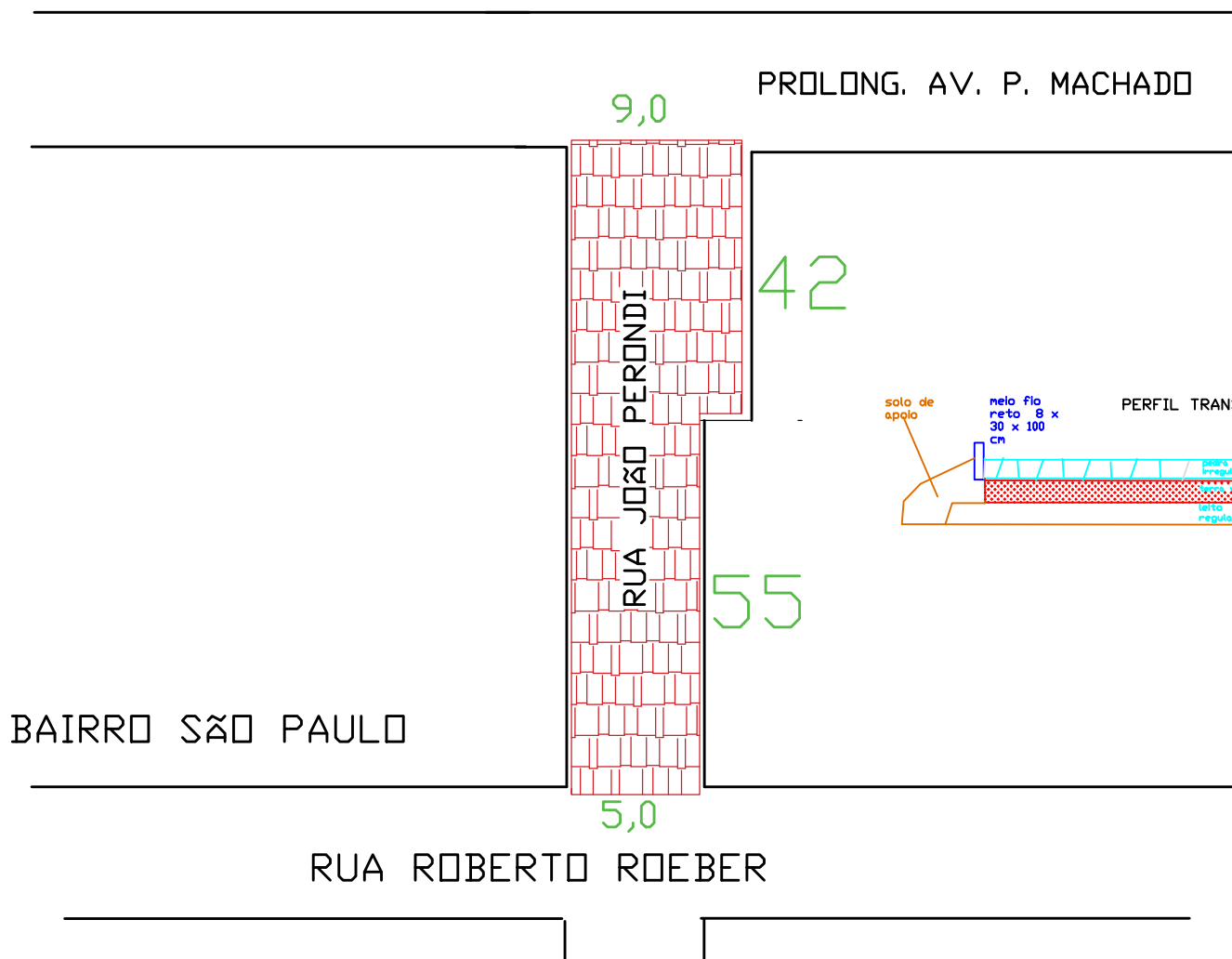
h) PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

GARANTIA: 5 ANOS

ENG. PAULO R. NEUBAUER – CREA RS 79675D

SMODUR

PROJETO DE CALÇAMENTO RUA JOÃO PERONDI
 AREA - 653 m²



VALDIR HECK
 Prefeito Municipal

JAIR DA ROSA
 Secretário Municipal de Obras e Des. Urbano

Paulo Roberto Neubauer
 Engenheiro Civil
 CREA 79675D

MUNICÍPIO DE IJUI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AV. SILVANO CHAVES, 254, CENTRO DE LAJH / FONE 3336-8643 - 3336-7135 EMAIL: PMO@BRASOBSOL.COM.BR

PROJETO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS.

Area	Escala	Data	Prancha
653 m ²	Relativa	10/2022	01 / 01



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL – SMODUR



OBRA : CALÇAMENTO RUA JOÃO PERONDI							A = 653 m2	BDI-25,5%	
				material	mat.total	m.de obra	m.o. Total	total/m2	VALOR TOTAL
1.0	REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	Unid							
9333	locação da cancha	653	m2	R\$ 1,01	659,53	R\$ 3,45	R\$ 2.252,85	R\$ 4,46	2.912,38
74228002	calçamento com pedras, leito com pó de pedra 15 cm	653	m²	R\$ 33,15	R\$ 21.646,95	R\$ 21,11	R\$ 13.784,83	R\$ 38,09	R\$ 24.872,77
74223001	meio fio pre moldado 12/15*30*100 cm	230	m	R\$ 40,00	R\$ 9.200,00	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00	R\$ 31,28	R\$ 7.194,40
4741	rejunte	21	m³	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00	R\$ 20,18	R\$ 423,78	R\$ 73,50	R\$ 1.785,00
93591	transporte de meios fios	10,35	ton	R\$ 93,11	R\$ 963,69	R\$ 11,71	R\$ 121,20	R\$ 104,82	R\$ 1.084,89
93691	transporte de pedras calçamento	119	m3	R\$ 15,06	R\$ 1.792,14	R\$ 9,93	R\$ 1.181,67	R\$ 24,99	R\$ 2.973,81
93591	transporte pó de pedra	105	m3	R\$ 15,06	R\$ 1.581,30	R\$ 9,93	R\$ 1.042,65	R\$ 24,99	R\$ 2.623,95

R\$ 37.628,61

R\$ 22.946,98

VALOR TOTAL	
--------------------	--

	R\$ 60.575,59
--	---------------

Ijuí, 05/10/2022

Paulo Roberto Neubauer

ENG. CIVIL – CREA RS 079675D



MUNICIPIO DE IJUI RS				
OBRA: CALÇAMENTO DE PARTE DA RUA JOÃO PERONDI A = 653 m2				
Item	Parcela_1	Parcela_2	Parcela_3	Total
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS	R\$ 20.191,86	R\$ 21.191,86	R\$ 21.191,67	R\$ 60.575,59
TOTAL PARCELA	R\$ 20.191,86	R\$ 40.383,73	R\$ 60.575,59	R\$ 60.575,59
TOTAL ACUMULADO	R\$ 20.191,86	R\$ 40.383,73	R\$ 60.575,59	

Ijuí, 05 de outubro de 2022.

Paulo R. Neubauer
CREA RS 79675D



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SETOR DE ENGENHARIA - SMODUR

DECLARAÇÃO

ASSUNTO: **BDI DETALHADO**

OBRA: CALÇAMENTO RUA JOÃO PERONDI. A = 653 m²

O BDI utilizado no orçamento foi de 25,50%, segue abaixo o quadro detalhado do BDI.

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	1,10%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,10%
TAXA DE LUCRO		L	7,02%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		0,55%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			19,60%
BDI RESULTANTE			25,50%

Ijuí, 05 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO NEUBAUER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS: 079675D



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMODUR
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CALÇAMENTO
RUA JOÃO PERONDI
653 m2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,91%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,91%		
B4	13º Salário		10,89%		
B5	Licença Paternidade		0,08%		
B6	Faltas Justificadas		0,73%		
B7	Dias de Chuvas		1,36%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		9,54%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,46%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

C3	Férias Indenizadas+1/3			3,68%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,53%	
C5	Indenização Adicional			0,46%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,70%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,46%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	45,81%	14,26%	8,16%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				85,03%	

Ijuí, 05 de outubro
2022

PAULO ROBERTO
NEUABUER
ENG. CIVIL
CREA-RS 079675D